

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - UNICAFES**

O Presidente da UNICAFES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 do Estatuto Social, ouvido o Conselho de Administração, CONVOCA a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da UNIÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – UNICAFES, a se realizar no dia 25 de maio de 2017 no Salão de Conferências do CESIR - CONTAG, localizado a SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a seguinte Pauta e Programação:

- a) Apreciação do Relatório Anual de Atividades com Parecer do Conselho Fiscal, em relação às contas da entidade, referentes ao ano anterior.
- b) Deliberação e aprovação de Plano de Atividades, elaborado pelo Conselho de Administração.
- c) Eleição dos membros integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da entidade.

O orientação básica sobre a participação na Assembleia Geral está prevista no Artigo 16 do Estatuto:

Art. 16 - A Assembleia Geral será constituída pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e pela totalidade dos delegados e das delegadas das Unicafes Estaduais e Confederações Filiadas. Parágrafo 1º - Cada UNICAFES Estadual juridicamente constituída poderá indicar como delegadas até cinco pessoas associadas à cooperativas em dias com as obrigações, entre as quais deverá estar no mínimo um integrante do conselho de administração da Unicafes Estadual, independentemente do número de entidades associadas e mais 01 (um) delegado ou delegada a cada fração de 15 (quinze) associadas. Parágrafo 2º - As indicações serão comunicadas por escrito à UNICAFES Nacional até pelo menos uma hora antes do início da instalação da Assembleia. Parágrafo 3º - Cada bloco de até 15 cooperativas de cada estado brasileiro em que não houver UNICAFES estadual, associadas diretamente à UNICAFES Nacional, terá direito de apenas um delegado com direito a voto na Assembleia. Parágrafo 4 – As confederações filiadas terão direito a dois delegados cada com direito a voto.

A Instalação da Assembleia segue o Art. 17 - As Assembleias Gerais serão instaladas: em primeira convocação, com a presença de dois terços dos seus integrantes, conforme o artigo 16; em segunda convocação, uma hora após, com metade mais um, dos seus integrantes; e em terceira e última convocação, duas horas após a primeira, com pelo menos um terço dos integrantes da Assembleia e sempre com a presença de delegados de pelo menos metade das Unicafe's Estaduais.

A hospedagem dos delegados e delegadas será no próprio local da realização da Assembleia.



Brasília, aos 20 de abril de 2017.

Luiz Ademir Possamai

Presidente da UNICAFES